

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Processo Administrativo Nº: 00015.20250808/0003-26

Órgão/Entidade Requisitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE

Unidade Demandante: SAAE de Iguatu/CE – Setor de Manutenção e Operação de Esgoto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da Contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de um caminhão zero quilômetro e de um equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo**, destinados às atividades operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes deste documento.

1.1.2. A contratação será dividida em **dois itens distintos e interdependentes**, conforme descrito a seguir:

- **Item 1:** Fornecimento de **caminhão novo (zero quilômetro)**, preparado para receber o implemento do equipamento combinado;
- **Item 2:** Fornecimento e **montagem do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo** sobre o chassi do caminhão especificado no Item 1.

1.1.3. Cada item será objeto de **contrato específico com o respectivo fornecedor vencedor**, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

1.2. Justificativa

1.2.1. A aquisição do conjunto (caminhão e equipamento combinado) tem como objetivo **modernizar a parte operacional do SAAE de Iguatu/CE**, ampliando a capacidade de atendimento em serviços de **limpeza, desobstrução e manutenção das redes coletoras de esgoto**. Isso visa garantir maior eficiência operacional, segurança para os servidores e conformidade ambiental.

1.2.2. Desse modo, a aquisição do equipamento é fundamental para assegurar **autonomia técnica**.

1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. Trata-se de **aquisição de bem permanente**, compreendendo o **fornecimento, montagem e entrega técnica de caminhão com equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo**, devidamente instalado, testado e em condições plenas de operação, incluindo **capacitação técnica dos servidores designados pelo SAAE** para sua utilização e manutenção.

1.4. Local de Entrega e Execução

1.4.1. O caminhão (Item 1) deverá ser entregue diretamente nas dependências da empresa implementadora do Item 2, conforme endereço a ser informado pela Administração no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.4.2. Após a montagem completa do equipamento combinado, serão realizados: (a) a entrega técnica do conjunto final (caminhão + implemento), nas dependências do SAAE de Iguatu/CE, devidamente licenciado, identificado e pronto para uso; e (b) o treinamento operacional.

1.5. Prazo de Entrega e Execução

1.5.1. A concessionária fornecedora do Item 1 (caminhão) deverá realizar a entrega diretamente à empresa implementadora do Item 2, devidamente licenciado, acompanhado de nota fiscal e databook, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo SAAE de Iguatu/CE.

1.5.2. O prazo máximo para a montagem completa do equipamento combinado e entrega técnica por parte da empresa implementadora (Item 2) será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e do recebimento do caminhão.

1.5.3. Cada um desses prazos poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização formal da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Durante o transporte, o caminhão deverá circular em conformidade com a legislação vigente, incluindo registros e licenciamento junto ao DETRAN.

1.5.5. Todas as despesas relacionadas à entrega do caminhão até o estabelecimento da empresa implementadora são de responsabilidade exclusiva da fornecedora do Item 1.

1.5.6. Após a montagem e integração do equipamento, a entrega final ao SAAE de Iguatu/CE e os custos de transporte e logística serão de responsabilidade da empresa implementadora (Item 2).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização da Necessidade

2.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE) identificou a necessidade de adquirir um caminhão zero quilômetro equipado com sistema combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, tendo em vista as limitações operacionais atualmente enfrentadas na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das redes coletoras de esgoto sanitário do município.

2.1.2. Atualmente, a autarquia depende do apoio de outros órgãos, como a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), para a realização de serviços de desobstrução e limpeza de



tubulações, o que compromete a eficiência, a agilidade e a autonomia operacional do SAAE, além de gerar riscos ambientais e transtornos à população.

2.1.3. A inexistência de equipamento próprio restringe a capacidade de resposta às ocorrências emergenciais e impede a execução direta das atividades de limpeza e desobstrução, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados à população de Iguatu.

2.2. Interesse Público Envolvido

2.2.1. A presente contratação visa **fortalecer a capacidade técnica e logística do SAAE, assegurando maior eficiência na execução dos serviços de saneamento básico**, os quais são **essenciais à saúde pública e à proteção ambiental**.

2.2.2. O equipamento permitirá a **realização imediata de serviços de limpeza e desobstrução nas redes coletoras, caixas de inspeção e poços de visita**, prevenindo extravasamentos de esgoto, reduzindo impactos ambientais e dispensando a necessidade de apoio externo.

2.2.3. A medida está **alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e **converge com as diretrizes do planejamento estratégico municipal** voltado à melhoria dos indicadores de saneamento básico e à **prestação de serviços públicos de qualidade** à população.

2.2.4. Além disso, a iniciativa reforça o **cumprimento da política de gestão eficiente de recursos públicos**, promovendo **autonomia operacional, melhor aproveitamento de recursos humanos e resposta mais ágil às demandas emergenciais** do sistema de esgotamento sanitário do município.

2.3. Base Legal e Técnica

2.3.1. A fundamentação da presente contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais, regulamentares e técnicos:

- **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. **6º, XXIII, 18, 40 e 47**, que tratam do planejamento das contratações, do termo de referência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;
- **Decreto Estadual nº 34.766/2022**, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Estado do Ceará;
- **Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE de Iguatu/CE** para o exercício de **2025**, no qual a presente demanda encontra-se devidamente prevista;
- **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado em **14 de outubro de 2025**, que **comprova a viabilidade técnica, econômica e ambiental** da aquisição, bem como a **adequação da solução** proposta às necessidades institucionais do SAAE.

2.4. Conclusão da Fundamentação

2.4.1. Diante das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e do diagnóstico operacional realizado, conclui-se que a contratação é **necessária, oportuna e vantajosa** para o interesse público, proporcionando ao SAAE autonomia operacional, maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento e redução de riscos ambientais.

2.4.2. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos **princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público**, configurando-se como **solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução Proposta

3.1.1. A solução proposta consiste na **aquisição de um caminhão novo, zero quilômetro, devidamente equipado com sistema combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo**, destinado à execução de serviços de **limpeza, desobstrução e manutenção** das redes coletoras de esgoto do município de Iguatu/CE.

3.1.2. O conjunto deverá ser **fornecido completo e integrado**, compreendendo o **veículo automotor, o equipamento acoplado e todos os acessórios necessários à sua plena operação**, devidamente **montados, testados e certificados pelo fornecedor** antes da **entrega definitiva** ao SAAE.

3.1.3. A solução foi concebida de forma a **garantir compatibilidade técnica** entre o chassi do caminhão e o implemento, **segurança operacional, facilidade de manutenção e atendimento às normas ambientais e de segurança veicular vigentes**.

3.2. Composição da Solução

3.2.1. A solução abrange um **conjunto de etapas e componentes principais**, conforme descrito a seguir:

a) **Fornecimento do caminhão zero quilômetro**, com chassi devidamente **dimensionado e compatível** com o peso, o centro de gravidade e as condições de operação do equipamento combinado;

b) **Fornecimento e instalação do equipamento combinado**, composto por tanque de água para hidrojateamento, tanque de resíduos, bomba de alta pressão, bomba de vácuo, carretel com mangueiras de alta resistência, sistemas hidráulicos, pneumáticos e de controle remoto;

c) **Montagem e integração do equipamento ao chassi do caminhão**, garantindo **estabilidade, distribuição de carga adequada, segurança operacional e conformidade com as normas técnicas e de trânsito vigentes** (INMETRO e CONTRAN);

d) **Realização de testes operacionais e entrega técnica** do conjunto, com **emissão de laudos, relatórios de desempenho e certificados de conformidade técnica**;



e) **Capacitação técnica e treinamento operacional** dos servidores do SAAE designados para a operação e manutenção do equipamento, assegurando **pleno domínio dos procedimentos de uso, segurança e manutenção preventiva**;

f) **Prestação de assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo** do objeto, conforme os termos contratuais e as especificações do fabricante.

3.3. Normas e Regulamentações Aplicáveis

3.3.1. A execução e a entrega do objeto deverão atender, entre outras, às seguintes normas e regulamentos:

- **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** aplicáveis a veículos automotores, sistemas hidráulicos, pressurizados e de sucção a vácuo;
- **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, especialmente as que tratam de modificações e implementos sobre chassis de veículos;
- **Certificação do INMETRO**, assegurando a **conformidade técnica e de segurança veicular**;
- **Normas ambientais PROCONVE**, relativas ao **controle de emissões e eficiência energética** de motores automotivos;
- **Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego**, em especial as aplicáveis a **trabalhos com pressão e vácuo (NR-13 e NR-12)**;
- **Especificações técnicas dos fabricantes** do caminhão e do equipamento acoplado, garantindo a **compatibilidade e a integridade do conjunto final**.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1. O **ciclo de vida do objeto** abrange as etapas de **aquisição, entrega, operação, manutenção e destinação final**.

3.4.2. Durante sua **vida útil estimada em 10 (dez) anos**, o caminhão e o equipamento deverão passar por **manutenções preventivas periódicas**, conforme as **recomendações técnicas dos fabricantes** e as **rotinas operacionais estabelecidas pelo SAAE**.

3.4.3. Ao final do ciclo de vida, o SAAE deverá adotar **práticas de destinação ambientalmente adequada** para o equipamento e seus componentes, em conformidade com as **diretrizes de sustentabilidade e de gestão de ativos da Administração Pública**, observando os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os de **planejamento, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos – Caminhão Zero Quilômetro (Item 1)

4.1.1. Descrição Geral:

4.1.1.1. Caminhão novo (zero quilômetro) com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16 toneladas, configuração 4x2, destinado à instalação do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, conforme especificações técnicas mínimas descritas a seguir.

4.1.1.2. O fornecedor deverá realizar a entrega do caminhão diretamente à empresa implementadora Item 2, **devidamente licenciado, acompanhado de nota fiscal e databook**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pelo SAAE de Iguatu/CE.

4.1.1.3. Deverá ser concedida garantia mínima de 12 (doze) meses para o caminhão fornecido a contar da data de entrega.

4.1.2. Especificações Técnicas Mínimas:

a) **Tipo:** Primeiro uso (zero quilômetro).

b) **Ano/modelo de fabricação:** 2025/2026.

c) **Cabine:** Simples, avançada, metálica, com três lugares (motorista e dois passageiros), duas portas, equipada com ar-condicionado genuíno de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo digital, controles elétricos de vidros e travas, assento ergonômico do motorista e cintos de segurança de três pontos.

d) **Motor:** Diesel turbo, 6 cilindros em linha, potência mínima de **255 CV** (ou conforme exigência do fabricante do equipamento), **gerenciamento eletrônico com diagnóstico para identificação de falhas**, equipado com **turbo compressor e intercooler**.

e) **Chassi:** Original de fábrica, **Peso Bruto Total (PBT) mínimo homologado de 16.000 kg**, distância entre eixos mínima de 4.800 mm, **Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 27.000 kg**, suporte para estepe preso ao chassi.

f) **Tração:** 4x2 ou superior, original de fábrica.

g) **Transmissão:** Manual com **mínimo de 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré**, com tomada de força (PTO) de acionamento pneumático ou hidráulico, e alavanca posicionada no painel, dotada de sirene de alerta de acionamento. Embreagem com acionamento hidráulico e disco com diâmetro mínimo de 362 mm.

- A tomada de força deverá ser instalada por concessionária autorizada, pelo próprio fabricante, ou por oficina especializada devidamente **homologada pelo fabricante do caminhão**, mediante procedimento que preserve integralmente a garantia de fábrica do veículo.
- O implementador do Item 2 deverá informar previamente ao fornecedor do caminhão as especificações da PTO necessária.

h) Embreagem tipo mono disco a seco com acionamento hidráulico.

- i) **Direção:** Hidráulica ou elétrica, com volante ajustável em altura e profundidade.
- j) **Freios:** Freio de serviço a tambor, com acionamento pneumático e duplo circuito independente; freio de estacionamento com câmara de molas acumuladoras, acionado pneumaticamente; freio motor, conforme padrão do fabricante. O veículo deverá ser dotado de sistemas ABS (sistema antitravamento das rodas), EBD (distribuição eletrônica de frenagem), ASR (controle de aderência em aceleração) e ESS (luzes traseiras de frenagem de emergência).
- k) **Tanque de combustível:** Capacidade mínima de **210 litros**.
- l) **Sistema de controle de emissões:** Veículo em conformidade com a EURO 6 / PROCONVE P8, dotado de sistema SCR, com tanque de Arla 32 com capacidade mínima de 25 litros, ou de sistema EGR, caso em que é dispensado o uso de Arla 32.
- m) **Rodas e Pneus:** Rodas em aço estampado; pneus originais novos, modelo 275/80R22.5, incluindo estepe e ferramentas básicas (chave de roda, macaco e similares).
- n) **Acessórios obrigatórios:** todos os itens e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; computador de bordo; mangueira de ar com pistola para limpeza da cabine, instalada com engate rápido na cabine; sistema rodocalibrador de pneus (rodo-ar); retrovisores elétricos; sirene de ré; tapetes e demais itens de segurança obrigatórios.
- o) **Sistema elétrico:** Preparado para integração com os sistemas hidráulicos e eletrônicos do equipamento combinado.
- p) **Conformidade normativa:** Atender integralmente às normas **PROCONVE (fase vigente)** e possuir **Certificado de Conformidade do INMETRO**.
- q) **Documentação e acessórios:** Fornecimento com **licenciamento, manuais, chave reserva e garantia mínima de 12 meses**.
- r) **Identificação visual:** Cabine na cor predominantemente branca (pintura genuína de fábrica), com **adesivação institucional do SAAE** (frontal e laterais) conforme orientação do Fiscal do Contrato.
- s) É vedada a presença de adesivos com indicações de revendas, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante.

Notas Técnicas Complementares

- O caminhão deverá ser entregue pela concessionária **parametrizado para o funcionamento simultâneo ou independente das bombas** do equipamento combinado.
- O fornecedor do Item 1 (Caminhão) deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, declaração do fabricante ou de concessionária autorizada atestando que o veículo está apto para integração com o equipamento a ser implementado.
- Para os caminhões da marca Volvo: deverá sair de fábrica com módulo BBM (Body Builder Module) instalado e devidamente parametrizado.

- Para os caminhões da marca Mercedes-Benz: deverá ser realizado retrofit homologado para parametrização adequada do equipamento.
- O chassi deverá possuir **caixa de câmbio manual**; versões automatizadas serão aceitas apenas mediante **análise técnica prévia** do SAAE e do implementador.

4.2. Requisitos Técnicos Mínimos – Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção (Item 2)

4.2.1. Descrição Geral:

4.2.1.1. Equipamento combinado, composto por sistema de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo, para trabalhos simultâneos ou independentes, dotado de tanque cilíndrico em aço carbono ou aço inoxidável, bomba de vácuo de anel líquido e bomba de hidrojateamento de alta pressão, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, caixas retentoras de óleo, caixas de areia com água, caixas de gordura, limpeza e esgotamento de tanques em ETEs, montado e instalado sobre chassi de caminhão, de forma a torná-lo transportável.

4.2.1.2. O conjunto deverá ser montado e integrado ao caminhão fornecido (Item 1), observadas as normas aplicáveis vigentes da ABNT, do INMETRO e do CONTRAN, bem como as disposições das Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.2.1.3. A montagem, testes, entrega técnica e treinamento deverão ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento e do recebimento do caminhão**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

4.2.1.4. Deverá ser concedida garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento combinado fornecido a contar da data de entrega.

4.2.2. Especificações Técnicas Mínimas:

4.2.2.1. Tanque Reservatório

Tanque com formato cilíndrico e tampas abauladas, com capacidade total de 8.600 litros, deverá ser dividido em três compartimentos, sendo 3.000 litros na parte dianteira destinado ao armazenamento da água para hidrojateamento, 5.000 litros na parte traseira para os detritos e 600 litros para o reservatório da água de selagem da bomba de vácuo, construído em chapa de aço carbono ASTM-A36 de espessura de 3/16" (4,76mm) e reforçado externamente com cintas de viga "U" dobrada de chapa de 4".

a) Compartimento de Água Limpa

- Quebra ondas na parte interna.
- Boca de visita/abastecimento diâmetro 500 mm, com respiro tipo cabo guarda-chuva na parte superior.
- Visor de nível tipo coluna, instalado na parte lateral do tanque.



- Dreno inferior com registro.
- Bocal tipo "storz" de diâmetro de 2.1/2" para carregamento por hidrante.
- Boia com contato elétrico para indicação do nível baixo da água.
- Linha de alimentação da bomba de alta pressão com registro e filtro "y", diâmetro 2.1/2".

b) Compartimento de Detritos

- Boca superior diâmetro mínimo 300 mm com válvula de retenção por bóia.
- Quebra-ondas na parte interna.
- Sifão depurador embutido no tanque, dotado de mano vacuômetro com diâmetro de 4", escala - 1 até 4kgf/ cm², com enchimento de glicerina.
- 02 (dois) visores de nível em vidro temperado com prático sistema de limpeza, instalados na tampa traseira e na lateral do tanque com registro.
- 01 (um) visor de nível tipo coluna no reservatório de água de selagem.
- Tubulação de carga com registro de esfera diâmetro de 4" passagem plena e bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque.
- Tubulação de descarga com registro de esfera diâmetro de 4" passagem plena e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira, com saída próximo à tubulação de carga.
- Tampa traseira basculante, reforçada, com formato abaulado, disposta sobre dobradiça na parte **superior** do tanque, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, travamento por garras hidráulicas e abertura através de cilindros hidráulicos de dupla ação.

c) Geral

O tanque deverá contar com:

- Escada lateral para acesso à parte superior do tanque (atendendo as normas de segurança);
- Basculamento do tanque inclinação de 40° a 45° através de cilindro hidráulico dupla ação;
- Calha fabricada em chapa de aço carbono com declividade para escoamento de detrito fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga, de modo que o detrito não acumule na calha e não haja contato da válvula de descarga com a mesma;
- Válvula de retenção, no início do circuito pneumático, para bloqueio quando o tanque do reservatório de detritos atingir o nível cheio;
- Armários laterais em aço carbono, com portas de abertura para cima através de amortecedores, fechaduras com chave, borrachas de vedação automotivas, pintura interna

com tinta tipo "Bate Pedra", com compartimentos individuais para guarda de acessórios de segurança, etc;

- Cabides laterais para apoio de mangotes;
- Proteção das bocas superiores contra tombamento;
- Para-choque traseiro articulado fabricado conforme normas vigentes do CNT e com plaqueta de homologação pelo INMETRO;
- 02 (dois) Pontos para aterramento para evitar cargas elétricas por questão dos atritos dos materiais no tanque;
- Dispositivos de iluminação na parte lateral, traseira e dianteira do tanque;
- Protetores de lanterna traseira;
- Proteção lateral entre eixos, atendendo a resolução do CNT;
- Para-lamas produzidos em plástico, instalados no eixo traseiro do caminhão, fixados no tanque;
- Suporte laterais e traseiros para Placas de Risco;
- Suporte para extintor de incêndio;
- Suporte para cone de sinalização;
- Sinalização em adesivos refletivos conforme Normas CONTRAN.

4.2.2.2. Sistema de Vácuo

A bomba de vácuo deverá ter as seguintes configurações mínimas:

- Bomba de vácuo de anel líquido, deverá ter um deslocamento de ar de 14,0 m³/minuto, pressão positiva de 1,5 kgf/cm³ e pressão de vácuo de 720 mm.Hg;
- A bomba de vácuo deverá ser interligada ao compartimento de detritos através de chave direcionadora de fluxo (chave 4 vias) para alternância de vácuo ou pressão e mangotes flexíveis de PVC.

4.2.2.3. Sistema de Hidrojato

A bomba de alta pressão deverá ter as seguintes configurações mínimas:

- Bomba alternativa triplex deverá ter a capacidade para operar em condição normal de trabalho com vazão de 263 litros/minuto, pressão máxima de 160 kgf/cm²;
- Os êmbolos deverão ser confeccionados em aço inoxidável resistente à corrosão com revestimento de cerâmica, para uso na pressão de operação solicitada;

- O circuito de descarga deverá ser equipado com válvula de segurança para abertura com 10% acima da pressão de trabalho, válvula reguladora de pressão com ajuste fino, manômetro e registro de esfera com sistema de "by-pass" para o tanque;
- O circuito de alimentação da Bomba será dotado de válvula gaveta e filtro "y" Ø 2.1/2" e sistema de limpeza.

4.2.2.4. Sistema de Acionamento da Bomba de Alta Pressão e da Bomba de Vácuo

A bomba de alta pressão e a bomba de vácuo deverão ser acionadas através de caixa de transferência integral com 02 (duas) saídas, a ser instalada ao longo do eixo cardam do caminhão entre a caixa de câmbio e o diferencial.

Os comandos de acionamento da bomba de alta pressão e bomba de vácuo deverão ser instalados no interior da cabine do caminhão.

A PARAMETRIZAÇÃO DO CAMINHÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR DO CAMINHÃO.

4.2.2.5. Carretel Principal

O carretel principal deverá ser do tipo "bandeira" instalado na tampa traseira dimensionado para armazenar 120 metros de mangueira de alta pressão com diâmetro de 1", constituído de guia para enrolamento da mangueira de modo a evitar o remonte e sobreposição da camada de forma irregular, além de junta rotativa e com pressionador.

O carretel deverá ser instalado na tampa traseira do tanque, com abertura hidráulica de até 120°, com estrutura de sustentação independente, com acionamento hidráulico nos dois sentidos de rotação, com comando centralizado e com regulagem de velocidade em ambos os sentidos.

A unidade de acionamento deverá ser constituída de reservatório de óleo, bomba hidráulica de engrenagens, comando hidráulico e motor hidráulico orbital.

O comando hidráulico de avanço e retrocesso deverá ser fixado no próprio carretel, de modo que o operador visualize a operação.

4.2.2.6. Carretel Auxiliar

O Carretel Auxiliar deverá ser dimensionado para armazenar 40 metros de mangueira de alta pressão de 1/2", do tipo fixo, com acionamento manual e junta rotativa, sendo fixado na lateral traseira entre o para-choque e o para-lama.

4.2.2.7. Sistema hidráulico

O sistema hidráulico do equipamento deverá contar com os seguintes itens:

- Bomba hidráulica.
- Reservatório com visor de nível e filtro compatível com o sistema.
- Motor hidráulico.

- Tubulações e mangueiras.
- Válvulas de comando de sentido e velocidade.
- Filtros de sucção e retorno.
- Comando hidráulico para basculamento do tanque.
- Comando hidráulico para basculamento da tampa traseira.
- Comando de abertura do carretel bandeira.
- Comando hidráulico de dois sentidos de rotação do Carretel bandeira.

4.2.2.8. Painel de Comando/Controle

O Painel de Comando/Controle deverá ser instalado na parte traseira do equipamento, contendo os seguintes instrumentos:

- Comando de aceleração do motor do caminhão;
- Tacômetro para controle da rotação do motor;
- Horímetros de funcionamento individualizados para as bombas de alta pressão e vácuo;
- Interruptor para os faróis auxiliares traseiros;
- Interruptor para sinalizador.

4.2.2.9. Acessórios/Complementos

O Equipamento deverá ser fornecido com os seguintes acessórios:

- 120 (cento e vinte) metros de mangueira termoplástica reforçada de alta pressão com diâmetro nominal de 1", sem emendas, pressão de trabalho até 200 Kgf/cm² e pressão de ruptura de 500 Kgf/cm², com terminais machos de diâmetro de 1" NPT nas extremidades, revestimento externo resistente a abrasão, raio de curvatura de 150mm, instalada no carretel principal;
- 40 (quarenta) metros de mangueira de alta pressão com diâmetro ½", sem emendas, com duas tramas de aço, pressão de trabalho até 200 Kgf/cm², com terminais machos de diâmetro de ½" NPT nas extremidades, instalada no carretel auxiliar;
- 30 (trinta) metros de mangote de PVC para sucção Ø 3";
- 01 (um) guia de mangueira para proteção contra quinas na entrada das redes, com extensão de 06 (seis) metros;
- 01 (um) suporte com roldana em alumínio para proteção contra quinas na entrada do PV;
- 02 (dois) bocais para desobstrução Ø 50 mm, com jatos propulsores traseiros a 35 graus e 01 frontal;

- 02 (dois) bocais para gordura Ø 50 mm, com jatos propulsores traseiros a 35 graus tangenciais;
- 01 (um) bocal tipo vortex com jatos propulsores traseiros;
- 01 (um) bocal tipo tijolo;
- 01 (um) bocal tipo torpedo;
- 02 (dois) bocais para desobstrução Ø 28 mm, com jatos propulsores traseiros a 35 graus, 01 frontal, para mangueira de ½";
- 02 (dois) bocais para gordura Ø 28 mm, com jatos propulsores traseiros a 35 graus, para mangueira de ½";
- 01 (uma) pistola manual para hidrojateamento;
- 02 (dois) bicos de jato concentrado para pistola de hidrojateamento;
- 02 (dois) bocais para mangote de sucção de 3";
- 02 (dois) bocais para mangote de sucção de 4";
- 02 (duas) tampas cegas para os bocais de engate rápido;
- 01 (uma) morsa nº 03 instalada na parte traseira do equipamento, para substituição dos bocais;
- 02 (dois) faróis móveis direcionais de Ø 6", instalados na parte superior traseira do tanque, acionados através de um interruptor instalado no painel de comando, interligado e alimentado pela própria bateria do caminhão para execução de trabalhos noturnos;
- 01 (um) sinalizador de segurança, instalado na parte superior traseira do equipamento;
- Válvula de alívio e segurança instalada na parte superior do tanque;
- 20 metros de mangueira lonada Ø70mm para hidrante com conexões STORZ Ø2.1/2".

4.2.2.10. Condições específicas de pintura/sistema de proteção anticorrosiva

a) A pintura do equipamento deverá respeitar os seguintes padrões:

I – Preparação da Superfície

- A superfície deve estar em plenas condições. Serão removidas possíveis presenças de óleos, pós, graxas, sujeiras, ferrugens e materiais estranhos a fim da garantia da aderência especificada.
- A preparação da superfície se dará por jateamento abrasivo dos componentes ao metal quase branco em conformidade com a norma SSPC-SP-10.
- Padrão visual apresentado SA 2.1/2" norma SIS 05 59 00-67.

- Perfil de rugosidade requerido de 25µm a 50 µm por demão.

II – Pintura Interna do Tanque

- Uma demão de acabamento epóxi alcatrão poliamida, na cor preta, com 120 micra de espessura de película seca.

III – Pintura Externa do Tanque

Aplicação de primer:

- Uma demão de primer poliuretano, com 40 µm de camada de película seca; Diluente; Catalizador.

Pintura de acabamento:

- Duas demãos de tinta de acabamento em Poliuretano PU, com 30 µm de camada de película seca por demão; Diluente; Catalizador.

Cor de Acabamento:

- O tanque deverá ser pintado na Azul Del Rey ou outra cor a ser definida pelo fiscal do contrato.

4.2.2.11. Documentação Técnica

A licitante/contratada deverá apresentar após a assinatura do contrato o seguinte:

- Certificados de aferição, válidos, de todos os instrumentos utilizados na bancada de teste, incluindo, no mínimo, aqueles empregados nos ensaios da bomba triplex e da bomba de vácuo, de modo a assegurar o conhecimento dos erros de medição desses instrumentos, a possibilidade de sua correção no momento da utilização e a obtenção de medições de performance das bombas com maior exatidão e confiabilidade;
- Desenho dimensional do equipamento ofertado em escala 1:10 ou 1:20 com os componentes e as dimensões principais, identificando os conjuntos motores, bombas, sistemas hidráulicos de carretel das mangueiras, sistema elétrico, layout da montagem, e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão previstos na especificação técnica licitada;
- Especificações técnicas completas de todos os componentes (bombas, motores hidráulicos, válvulas, mangueiras);
- Lista detalhada de peças com códigos de referência;
- Procedimentos de montagem e integração ao chassi.
- Após a assinatura do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE – IGUATU/CE, para análise e aprovação, 02 (duas) vias dos desenhos dimensionais do conjunto de equipamentos, acompanhados da respectiva lista de peças.



- Os desenhos e a lista de peças deverão ser encaminhados ao SAAE – IGUATU/CE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de assinatura do Contrato Administrativo. O SAAE – IGUATU/CE deverá manifestar-se quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou apresentação de comentários e ajustes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da documentação técnica.
- A aprovação dos desenhos e da documentação técnica ficará condicionada à verificação de sua conformidade com os seguintes requisitos: compatibilidade com as dimensões e a capacidade do chassi do caminhão a ser utilizado; atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência; observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial aquelas emitidas pela ABNT, CONTRAN, INMETRO, bem como as Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-13, sem prejuízo de outras que sejam pertinentes; inclusão dos sistemas de segurança obrigatórios descritos neste Termo de Referência.
- Caberá ao SAAE – IGUATU/CE analisar a conformidade técnica dos desenhos e da documentação apresentados com base nos critérios acima, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes à CONTRATADA, sempre que entender necessário.
- Serão admitidas até 02 (duas) rodadas de correções e reapresentação dos desenhos e da documentação técnica pela CONTRATADA, conforme não conformidades apontadas formalmente pela CONTRATANTE. Persistindo a não conformidade após a segunda reapresentação, o Contrato poderá ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, mediante processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e no próprio Contrato.
- A aprovação, pelo SAAE – IGUATU/CE, dos desenhos e da documentação técnica não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela perfeita, completa e adequada execução do objeto contratual, devendo o equipamento final corresponder, em todos os aspectos, ao projeto aprovado e às demais obrigações contratuais e legais.
- A CONTRATADA somente poderá iniciar a fabricação do equipamento após a aprovação formal, expressa e por escrito, dos desenhos dimensionais e demais documentos técnicos pelo SAAE – IGUATU/CE. O início de qualquer etapa de fabricação antes dessa aprovação ocorrerá por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, não vinculando o SAAE – IGUATU/CE à aceitação do equipamento assim produzido e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Quando da entrega do equipamento serão fornecidos os seguintes documentos:

- Duas (02) vias impressas do manual de operação e manutenção do equipamento ofertado, incluindo lista de materiais para reposição, redigidas em português, e uma (01) via em arquivo digital (pen drive).

- Relação de peças de reposição que identifique nº de série, nome das peças e nº da peça, para possibilitar que a CONTRATANTE mantenha estoque mínimo para manutenção corretiva e preventiva.
- 02 (duas) vias do "Data-book", contendo:
 - Relatório de teste de desempenho da bomba de alta pressão.
 - Relatório do teste de desempenho da bomba de vácuo.
 - Certificado de qualidade das tintas utilizadas.
 - Relatório da Inspeção de pintura.
 - Certificado do teste de performance da bomba de alta pressão em bancada.
 - Termo de garantia dos serviços e equipamentos.
 - Certificação do INMETRO.
 - CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito emitido pelo DENATRAN.
 - CCT – Certificado de Capacitação Técnica.
 - CERTIFICADO emitido pela ABNT do código de identificação do equipamento, conforme NBR 13399.
 - Aprovação para para-choque e proteções laterais da resolução do CONTRAN – CNT.
 - LAUDO CTPP – Certificado de transporte de produto perigoso.

4.3. Considerações Complementares

4.3.1. Serão **desclassificadas** propostas com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

4.3.2. O fornecedor deverá garantir que a integração entre o caminhão e o equipamento seja realizada de forma técnica e compatível, sem implicar perda da garantia de fábrica do veículo ou dos componentes originais.

4.3.3. A contratada deverá assegurar que todo o conjunto atenda integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como às condições de desempenho e durabilidade exigidas pelo SAAE de Iguatu/CE.

4.3.4. O atestado de recebimento definitivo somente será emitido pela CONTRATANTE se o conjunto implementado (caminhão + equipamento) (i) atender às exigências da legislação de trânsito vigente, em especial às resoluções aplicáveis do CONTRAN e às disposições da ABNT NBR 13399, e (ii) estiver acompanhado, quando exigido pela legislação específica, do respectivo Laudo de Segurança Veicular (LSV).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Estrutura Geral de Execução

5.1.1. A execução do objeto será realizada de forma **sequencial, coordenada e interdependente**, observando-se os prazos, responsabilidades e etapas técnicas previstas neste Termo de Referência, de modo a garantir a **plena integração funcional** entre o caminhão (Item 1) e o equipamento combinado de hidrojateamento e sucção (Item 2).

5.1.2. O modelo de execução foi definido considerando a natureza industrial do objeto, o grau de especialização técnica necessário e o ciclo completo de fornecimento montagem, testes e entrega técnica do conjunto.

5.2. Etapas de Execução – Item 1 (Caminhão Zero Quilômetro)

a) A empresa fornecedora do caminhão será responsável pelo fornecimento e entrega do veículo novo, zero quilômetro, licenciado, com **nota fiscal, databook técnico e demais documentos exigidos**, conforme as especificações da Seção 4 deste Termo de Referência;

b) O caminhão deverá ser entregue **diretamente à empresa implementadora** (fornecedora do Item 2), no endereço indicado pelo SAAE de Iguatu/CE, **em até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**;

c) A responsabilidade pela correta parametrização do equipamento e pela preservação de todas as condições de garantia é exclusiva do fornecedor do Item 1, independentemente de sua natureza jurídica (fabricante, concessionária ou revendedor), devendo este, sempre que necessário, coordenar-se diretamente com o fabricante para assegurar o pleno cumprimento desta exigência. A parametrização deverá ser realizada em conformidade com as especificações do equipamento a ser instalado, de modo a garantir o correto funcionamento, simultâneo ou independente, das bombas do conjunto, incluindo, quando aplicável, a instalação dos módulos de interface necessários.

d) A entrega será acompanhada pela **fiscalização técnica do SAAE**, mediante conferência documental e vistoria do veículo, devendo ser lavrado registro de recebimento e verificação de conformidade.

5.3. Etapas de Execução – Item 2 (Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a Vácuo)

a) Após o recebimento do caminhão, a empresa implementadora iniciará o **processo de montagem, integração e testes** do equipamento combinado, conforme as especificações técnicas descritas na Seção 4 deste Termo de Referência;

b) A montagem compreenderá a instalação e a integração dos sistemas de bomba de alta pressão, bomba de vácuo, tanque, carretéis e demais componentes, bem como dos sistemas hidráulicos, elétricos e de controle, garantindo o balanceamento, a estabilidade e a segurança do conjunto;

c) Deverão ser realizados **testes de funcionamento estático e dinâmico**, com emissão de **laudo técnico de conformidade** e relatório de desempenho das bombas;

d) Concluída a integração, deverá ocorrer a **entrega técnica definitiva** nas dependências do SAAE de Iguatu/CE, com a presença da fiscalização designada;

d) A contratada deverá ministrar **treinamento operacional e de manutenção preventiva** aos servidores do SAAE, com carga horária mínima de **16 (dezesesseis) horas**, abrangendo procedimentos de operação e segurança, manutenção preventiva e cuidados com o equipamento e primeiros procedimentos de emergência. O treinamento deverá ser comprovado por ata de presença e certificado individual, a serem anexados ao processo administrativo do contrato;

e) O prazo máximo para execução do Item 2 será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento e recebimento do caminhão**;

f) A empresa pelo item 2 será integralmente responsável pela **qualidade, segurança e conformidade técnica** do conjunto, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou mau funcionamento durante o período de garantia.

5.4. Integração entre os Itens 1 e 2

5.4.1. O modelo de execução pressupõe **sincronização entre as etapas contratuais** dos dois fornecedores, de modo que:

- o **Item 1 (caminhão)** seja entregue à empresa implementadora em tempo hábil para o início da montagem do **Item 2 (equipamento)**;
- a **empresa implementadora** mantenha registro formal de recebimento do caminhão, comunicando imediatamente ao SAAE qualquer anomalia ou não conformidade identificada;
- o **SAAE de Iguatu/CE** acompanhe todas as fases de montagem e integração, garantindo a conformidade técnica e a rastreabilidade das etapas;
- **os atestes e pagamentos** sejam realizados de forma **independente por contrato**, porém **tecnicamente integrados**, conforme as disposições da **Seção 8 – Gestão e Fiscalização Contratual** deste Termo de Referência.

5.5. Recebimento Provisório e Definitivo

5.5.1. O processo de recebimento observará o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

a) **Recebimento provisório**: ocorrerá após a entrega física dos bens e a conclusão dos testes iniciais, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização;

b) **Recebimento definitivo**: será formalizado após a verificação da conformidade técnica, operacional e documental, mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo;

c) Os documentos obrigatórios — **nota fiscal, laudos técnicos, certificados, manuais e termos de garantia** — deverão acompanhar cada entrega, sob pena de não aceitação.

5.6. Prazos Globais de Execução

Etapa	Responsável	Descrição da Atividade	Prazo Máximo	Local de Execução
1	Fornecedor do Item 1	Entrega do caminhão licenciado à empresa implementadora	30 dias corridos	Estabelecimento da empresa implementadora
2	Fornecedor do Item 2	Montagem, integração, testes e entrega técnica do conjunto completo	90 dias corridos	Dependências do SAAE de Iguatu/CE

O prazo poderá ser **prorrogado mediante justificativa técnica** devidamente fundamentada e **autorização formal da Administração**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

5.7. Garantias e Responsabilidade

- a) Cada contratada responderá integralmente pelas obrigações decorrentes de seu respectivo contrato, inclusive pela integridade física do bem até o recebimento definitivo;
- b) O fornecedor do caminhão será responsável por **danos, avarias ou defeitos** até a entrega do veículo à empresa implementadora;
- c) A implementadora será responsável pela **integridade, funcionalidade e segurança** do conjunto após a montagem, até a entrega técnica final ao SAAE;
- d) Ambas as contratadas deverão observar a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do conjunto pelo SAAE;
- e) Cada contratada será responsável por todas as **despesas relativas a transporte, seguros, impostos, encargos trabalhistas, materiais e serviços** necessários à execução completa das atividades sob sua responsabilidade.

5.8. Treinamento (Item 02)

5.8.1. Será ministrado treinamento para os operadores da CONTRATANTE.

5.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a programação do treinamento do pessoal do SAAE, por ocasião da entrega do equipamento, contendo, no mínimo:

- a) Calendário do treinamento, com data de início a partir de 1 (um) dia após a homologação da entrega do produto;
- b) Conteúdo didático, devidamente subdividido em duas partes: teórica e prática, abrangendo, no mínimo, os tópicos abaixo descritos neste Termo de Referência;
- c) Carga horária do treinamento, de no mínimo 16 (dezesseis) horas;
- d) Fornecimento de todo o material didático necessário para a realização do treinamento;

5.8.3. Esta fase de treinamento dos operadores da CONTRATANTE tem por objetivo garantir o uso correto e seguro do conjunto (caminhão + equipamento combinado), com ênfase na operação do equipamento, bem como promover a atualização e a reciclagem desses profissionais quanto aos avanços tecnológicos e às melhores práticas adotadas no setor.

5.8.4. O treinamento será realizado nas instalações do SAAE, na cidade de Iguatu/CE, por ocasião da entrega técnica, com todos os custos envolvidos sob a responsabilidade da CONTRATADA, incluindo material didático, deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es) por ela disponibilizado(s).

5.8.5. No programa de treinamento, a ser apresentado pela CONTRATADA, deverá constar no mínimo das seguintes partes com os respectivos conteúdos:

5.8.6. PARTE I — Teórica: Conhecimentos Gerais Sobre o Produto Fornecido.

- a) Identificação do produto e seus principais componentes;
- b) Apresentação do manual de operação e manutenção do produto;
- c) Normas de construção, testes e ensaios aplicados ao produto fornecido;
- d) As diversas aplicações do produto fornecido: limpeza e desobstrução de galerias, Operação dos produtos acessórios;
- e) Normas de segurança na operação: noções NR-12;
- f) Apresentação do plano de manutenções preventivas do equipamento;
- g) Responsabilidades do operador.

5.8.7. PARTE II — prática: operação do equipamento, incluindo a aplicação dos seus acessórios.

- a) Identificação dos instrumentos e componentes do equipamento;
- b) Reconhecimento e avaliação da área de trabalho;
- c) Instruções de estacionamento, posicionamento, e nivelamento;
- d) Checklist de inspeção diária do equipamento e acessórios;
- e) Operação do equipamento e acessórios.
- f) No treinamento também deverá ser contemplada a apresentação do manual técnico de operação, manutenção e segurança, incluindo orientação quanto ao roteiro de solicitação de assistência técnica do fabricante e da especificação de peças ou componentes para aquisição vindoura. Neste último caso, inclusive, a intermediação, quando necessária e a qualquer momento, na solução de impasses relativos à identificação do responsável, seja do fabricante da Superestrutura (Equipamento) ou da montadora do Transportador (caminhão).

5.8.8. A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas folhas de frequência do pessoal técnico do SAAE, devidamente assinadas, devendo, também, ao final do treinamento, ocorrer a emissão e entrega de CERTIFICADO próprio da CONTRATADA para os participantes do SAAE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes Gerais

6.1.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste Termo de Referência observarão as normas e princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os dispositivos relativos à gestão contratual, controle da execução e responsabilização das partes.

6.1.2. A gestão contratual tem por objetivo **assegurar que a execução do objeto ocorra conforme as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas**, promovendo a economicidade, a rastreabilidade e a transparência de todos os atos administrativos.

6.1.3. Cada contrato (Item 1 e Item 2) será gerido de forma **autônoma**, porém com **coordenação integrada** pela unidade requisitante do SAAE de Iguatu/CE, garantindo a compatibilidade técnica entre o caminhão e o equipamento implementado.

6.2. Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato

a) A Diretoria Geral do SAAE designará, por meio de **Portaria**, os **Gestores e Fiscais de Contrato**, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) O **Gestor do Contrato** será responsável pelo acompanhamento administrativo e pela interlocução entre a Administração e a contratada, promovendo o registro formal de comunicações, relatórios e prazos;

c) O **Fiscal Técnico** será responsável pela verificação da conformidade do objeto, pela análise de relatórios de montagem, testes e certificações, bem como pela emissão dos **termos de recebimento provisório e definitivo**;

d) O **Fiscal Administrativo** acompanhará o cumprimento das obrigações acessórias (garantias, prazos, seguros, notas fiscais, tributos, etc.);

e) Quando necessário, poderão ser designados **fiscais substitutos e apoio técnico especializado**, conforme a natureza e a complexidade do objeto contratado.

f) As atribuições de fiscalização técnica e administrativa poderão ser acumuladas por um mesmo servidor, desde que este possua qualificação compatível e que tal designação esteja expressamente prevista na respectiva Portaria.

6.3. Atribuições do Gestor e dos Fiscais

6.3.1. Compete aos fiscais e gestores designados:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e o desempenho das contratadas;

- II – registrar as ocorrências relevantes e adotar as medidas corretivas cabíveis;
- III – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- IV – verificar a conformidade do caminhão e do equipamento com as **especificações técnicas descritas na Seção 4** deste Termo de Referência;
- V – conferir a documentação técnica, laudos, relatórios de testes, certificados e demais documentos exigidos;
- VI – atestar a execução do objeto, com base nos relatórios e medições apresentados;
- VII – elaborar relatório circunstanciado de acompanhamento para subsidiar eventuais **renegociações, prorrogações ou aplicação de penalidades**.

6.4. Comunicação e Relatórios

6.4.1. Durante a execução contratual, as contratadas deverão manter **comunicação formal e permanente** com o Gestor do Contrato, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica institucional, contendo:

- a) Relatórios de progresso e de conformidade técnica;
- b) Cronograma de execução atualizado;
- c) Comunicação de ocorrências que possam impactar o prazo contratual;
- d) Solicitações de prorrogação, substituição de peças ou ajustes técnicos;
- e) Registros fotográficos das etapas de montagem e integração.

6.4.2. Os relatórios e comunicações formarão parte integrante do **processo de gestão e fiscalização contratual**, devendo ser arquivados no sistema eletrônico de gestão de contratos do SAAE de Iguatu/CE.

6.5. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

6.5.1. Para assegurar a conformidade técnica e o cumprimento dos prazos contratuais, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- a) **Plano de Fiscalização Contratual**, com cronograma de visitas e etapas de verificação;
- b) **Relatórios Técnicos de Execução**, emitidos a cada fase do processo (fornecimento, montagem, testes e entrega técnica);
- c) **Checklists de Conformidade Técnica**, conforme o modelo do SAAE;
- d) **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Registro de Ocorrências e Correções**, com ciência da contratada;
- f) **Controle de Garantia e Manutenção Preventiva**, acompanhado pelo setor técnico do SAAE.

6.6. Responsabilidade pela Fiscalização

6.6.1. A fiscalização contratual **não exime as contratadas** de suas responsabilidades quanto à **qualidade, segurança e conformidade do objeto**.

6.6.2. O descumprimento das obrigações contratuais, atrasos injustificados, defeitos ou vícios detectados durante o período de garantia sujeitarão as contratadas às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

6.7. Auditoria e Transparência

6.7.1. Os contratos decorrentes deste Termo de Referência estarão sujeitos à auditoria interna do SAAE e aos órgãos de controle externo, como o **Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE)** e o **Ministério Público**, devendo ser disponibilizados no **Portal da Transparência**, conforme os princípios da **publicidade e controle social** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Diretrizes Gerais

7.1.1. Os pagamentos relativos à execução dos contratos decorrentes deste Termo de Referência serão realizados **de forma individualizada para cada item contratado**, observando o cumprimento integral das obrigações técnicas, contratuais e fiscais, conforme ateste da fiscalização designada.

7.1.2. Não serão admitidos pagamentos antecipados, salvo nos casos excepcionais previstos no art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e mediante autorização formal da Administração, com as devidas garantias de execução.

7.2. Critérios de Medição e Ateste

7.2.1. A medição do objeto se dará **por entrega integral e atestada**, em etapa única para cada item, conforme segue:

7.2.2. Item 1 – Caminhão Zero Quilômetro

a) O pagamento será condicionado à entrega do caminhão novo, licenciado, acompanhado de:

- Nota fiscal do produto;
- **Manual de garantia do fabricante;**
- Databook técnico completo (catálogos, manuais, certificados de conformidade e garantia);
- Laudo de vistoria e conferência técnica emitido pela fiscalização do SAAE;
- Registro de entrega direta à empresa implementadora (fornecedora do Item 2), devidamente atestado.

b) O **atesto do fiscal técnico** será emitido após a conferência documental e física do veículo, formalizando o **recebimento provisório**.

7.2.3. Item 2 – Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a Vácuo

a) O pagamento será efetuado somente após a **montagem completa, integração, testes, entrega técnica e recebimento definitivo** do conjunto (caminhão + equipamento), mediante apresentação de:

- Nota fiscal de fornecimento e montagem;
- Relatórios de testes e laudos de conformidade técnica;
- Termo de entrega técnica e treinamento operacional;
- Certificado de garantia do fabricante e do implementador;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização do SAAE.

7.2.4. O ateste final será emitido pelo **Gestor do Contrato**, com base no relatório técnico do Fiscal e na comprovação de que todas as obrigações foram cumpridas.

7.3. Condições de Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados **em parcela única** para cada contrato (Item 1 e Item 2), após o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;

b) O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do ateste do fiscal e da apresentação da nota fiscal devidamente conferida;

c) O pagamento será realizado por **transferência bancária** para a conta da contratada, mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) Em caso de pendências documentais, a contagem do prazo de pagamento será suspensa até a regularização;

e) Havendo penalidades aplicáveis, seus valores poderão ser **descontados do montante devido**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

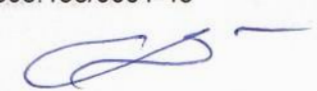
7.4. Retenções Legais e Obrigações Fiscais

7.4.1. Nos pagamentos serão observadas as retenções legais previstas na legislação tributária e previdenciária, incluindo:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- Contribuições previdenciárias (INSS);
- Contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, conforme o regime tributário da contratada;
- Outras retenções que venham a ser exigidas por norma superveniente.

7.4.2. A contratada deverá manter **regularidade junto aos órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários**, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

7.5. Glosa de Pagamentos



7.5.1. Serão glosados, total ou parcialmente, os pagamentos referentes a:

- Entregas que não atendam às especificações técnicas ou prazos contratuais;
- Falhas ou vícios constatados pela fiscalização técnica;
- Descumprimento de obrigações acessórias (como treinamento, garantia ou assistência técnica).

7.5.2. As glosas deverão ser formalmente comunicadas à contratada, garantindo-lhe o direito à manifestação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Reajuste

7.6.1. O valor contratual poderá ser reajustado apenas se houver previsão expressa no instrumento contratual e conforme o **índice de reajuste** definido pela Administração, observado o interstício mínimo de **12 (doze) meses**, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação

8.1.1. A contratação será realizada por **Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso II, e art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Considerando que o objeto é **bem e serviço comum de natureza industrial**, com especificações padronizadas e comparáveis, o **pregão eletrônico** é o procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade, transparência e economicidade.

8.2. Forma de Disputa

8.2.1. A disputa será **aberta**, com **envio de lances sucessivos e decrescentes** em sessão pública no sistema eletrônico oficial utilizado pelo SAAE, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e registro automático das ofertas.

8.3. Critério de Julgamento

8.3.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- II – não atenderem aos requisitos técnicos mínimos;
- III – apresentarem divergências quanto às normas e certificações exigidas.

8.3.3. O preço ofertado deverá **compreender todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos sociais, seguros, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.4. Parcelamento do Objeto

8.4.1. O objeto da licitação será dividido em **dois itens distintos e autônomos**, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Regime de Execução
1	Fornecimento de caminhão novo, zero quilômetro, devidamente licenciado e parametrizado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	Fornecimento Direto
2	Fornecimento, montagem e integração de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, completo e em perfeito funcionamento, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	Fornecimento e Implementação

8.4.2. Cada item poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, assegurando a independência contratual e a responsabilidade técnica individualizada.

8.5. Habilitação dos Licitantes

8.5.1. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 67 a 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação das seguintes condições:

I – Habilitação Jurídica

8.5.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.5.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III – Qualificação Técnica

8.5.21. Para o Item 1 (Caminhão), a comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer mediante:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), com características técnicas similares e com grau de complexidade e quantidade equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

b) Apresentar declaração do licitante, sob as penas da lei, de que o veículo a ser fornecido será **novo (zero quilômetro), de primeiro uso**, entendido como aquele **sem registro ou licenciamento anterior em nome de terceiros**, adquirido por meios legítimos, livre de ônus ou restrições, acompanhado de documentação fiscal idônea para transferência de propriedade e integralmente coberto pela garantia do fabricante, nos termos da legislação aplicável.

Observação: A Administração reserva-se o direito de recusar qualquer veículo que apresente indícios de uso anterior, avarias, defeitos ou quaisquer sinais de que não se trate de bem novo, original de fábrica e de primeiro uso.

8.5.22. Para o Item 2 (Equipamento Combinado), a comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer mediante:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e a montagem de equipamentos com características técnicas similares ao especificado (sistema combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo) e com grau de complexidade e quantidade equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

b) Declaração formal da licitante, atestando dispor de capacidade técnica, estrutura operacional e profissionais devidamente qualificados para a execução integral do objeto, comprometendo-se, ainda, a **obter e apresentar todas as certificações e laudos obrigatórios** — tais como o **CAT** (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), **CTPP** (Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos), entre outros (vide 4.2.2.11. Documentação Técnica) — **no momento da entrega técnica definitiva do equipamento**.

c) **Declaração de Capacidade Técnica e Operacional** atestando dispor de capacidade técnica, estrutura operacional e profissionais devidamente qualificados para a execução integral do objeto,

obrigando-se a apresentar, no momento da entrega técnica definitiva do equipamento, todos os certificados e laudos obrigatórios válidos e vigentes naquela data, conforme discriminados no subitem 4.2.2.11 (Documentação Técnica) deste Termo de Referência, tais como o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e o CTPP (Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos).

Observação: As certificações CAT, CTPP, bem como os demais certificados, laudos técnicos e documentos de conformidade eventualmente especificados neste **Termo de Referência**, não serão exigidos na fase de habilitação, mas deverão ser **obrigatoriamente apresentados no momento da entrega técnica definitiva do equipamento**, sob pena de **inadimplemento contratual** e das **sanções previstas no edital e na legislação pertinente**.

8.5.23. Declarações

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

8.5.24. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.5.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

8.5.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.5.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.5.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.5.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.29. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.31. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.31.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.5.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.6. Análise e Julgamento das Propostas

8.6.1. A análise das propostas observará as seguintes etapas:

1. Verificação da **conformidade técnica** com o Termo de Referência e eventuais amostras, catálogos e certificações apresentadas;
2. Classificação das propostas **pelo menor preço**;
3. Realização da etapa de **lances**;
4. Negociação, se for o caso, com o licitante melhor classificado;
5. Análise da **exequibilidade dos preços**, quando for o caso;

6. Habilitação e adjudicação.

8.6.2. O julgamento será objetivo, com base em critérios previamente definidos no edital, sendo vedada qualquer margem de discricionariedade que comprometa a isonomia entre os licitantes.

8.7. Critérios de Desempate

8.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando a seguinte ordem de preferência:

1. Bens e serviços produzidos no Estado do Ceará;
2. Bens e serviços produzidos no País;
3. Sorteio público, se persistir o empate.

8.7.2. Em havendo microempresa ou empresa de pequeno porte empatada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o **benefício do desempate ficto** (art. 44, §2º, da referida lei).

8.8. Aceitabilidade de Preços

8.8.1. Os preços propostos deverão ser compatíveis com o **valor de referência estimado** pela Administração, elaborado com base em pesquisa de mercado atualizada.

8.9. Propostas e Documentação Complementar

8.9.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o edital e conter, no mínimo:

- a) Valor total por item, incluindo todos os custos diretos e indiretos;
- b) Prazo de entrega e execução, conforme Seção 1.4;
- c) Declaração de garantia e assistência técnica;
- d) Para o item 1 (caminhão): catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante do caminhão ofertado, contendo, no mínimo, a indicação da marca, do modelo e das principais características técnicas, de forma clara e detalhada, de modo a permitir a adequada análise, comparação e aferição de sua conformidade com as especificações do objeto licitado.
- e) Para o item 2 (equipamento combinado de hidrojateamento a alta pressão e sucção a vácuo): apresentação de catálogo ou prospecto comercial do equipamento ofertado, incluindo a bomba de alta pressão, a bomba de vácuo e os bicos de limpeza, devendo constar, para todos os componentes, a marca, o modelo e as principais características técnicas, de forma a permitir a comparação e a verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado.
- f) A licitante deverá anexar com o original da proposta de preço declaração se comprometendo a apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação técnica relacionada na Seção 4.2.2.11.
- g) Termo de Responsabilidade referente à parametrização de fábrica necessária ao perfeito funcionamento do equipamento a ser instalado, por meio do qual se declara que a respectiva

instalação será realizada por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante, assegurando-se que tal procedimento não acarretará qualquer prejuízo, limitação ou perda da garantia original de fábrica, quando aplicável.

8.10. Adjudicação e Homologação

8.10.1. Após o julgamento das propostas e habilitação, o objeto será **adjudicado** ao licitante vencedor de cada item e, posteriormente, **homologado pela autoridade competente**, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.2. Após o julgamento e a adjudicação, será formalizado **um contrato para cada item ou contrato único** (quando se tratar de um único vencedor para ambos os itens) observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na minuta contratual.

8.10.3. A adjudicação não gera direito adquirido à contratação, podendo o procedimento ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do SAAE de Iguatu/CE

9.1.1. O SAAE de Iguatu/CE, na qualidade de contratante, compromete-se a:

- a) **Emitir as Ordens de Fornecimento** de forma tempestiva e conforme a sequência operacional definida neste Termo de Referência;
- b) **Designar fiscal técnico e administrativo** do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- c) **Fornecer as informações e autorizações** necessárias à execução dos serviços, bem como indicar o local de entrega, montagem e realização de treinamentos;
- d) **Garantir o acesso** dos representantes das contratadas às dependências da autarquia, quando necessário à execução contratual, desde que observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;
- e) **Analisar e aprovar** relatórios técnicos, desenhos dimensionais, certificados e demais documentos apresentados pelas contratadas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) **Efetuar os pagamentos devidos** conforme os prazos e condições contratuais, mediante apresentação das notas fiscais, laudos e atestes de conformidade emitidos pela fiscalização;
- g) **Comunicar formalmente** às contratadas qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada durante a execução contratual, exigindo as correções necessárias;
- h) **Exercer o poder-dever de fiscalização**, podendo aplicar sanções administrativas, caso verificadas infrações contratuais ou legais;

- i) **Promover o recebimento provisório e definitivo** do objeto, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- j) **Adotar as medidas administrativas cabíveis** em caso de descumprimento contratual, inclusive rescisão, se for o caso;
- k) **Providenciar a infraestrutura mínima** necessária à realização da entrega técnica e do treinamento operacional dos servidores do SAAE.

9.2. Obrigações da Contratada do Item 1 (Caminhão)

9.2.1. A empresa contratada para o fornecimento do caminhão deverá:

- a) **Fornecer o caminhão novo, zero quilômetro**, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.
- b) **Realizar a entrega CIF em local designado pela CONTRATADA do Item 2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento;**
- c) **Emitir nota fiscal e databook técnico** junto com a entrega, acompanhados dos manuais, certificados e documentos de garantia;
- d) **Efetuar a parametrização técnica** necessária para o funcionamento simultâneo ou independente das bombas do equipamento combinado, sem prejuízo da garantia de fábrica;
- e) **Garantir a conformidade legal e técnica do veículo**, observando as normas do CONTRAN, INMETRO e PROCONVE (fase vigente);
- f) **Responsabilizar-se integralmente pelos custos** de transporte, licenciamento, seguro e demais despesas relacionadas à entrega do caminhão até o endereço da empresa implementadora;
- g) **Comunicar imediatamente ao SAAE e à implementadora** qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou da integridade do veículo;
- h) **Responder por eventuais defeitos, vícios ou falhas** de fabricação durante o período de garantia, prestando a devida assistência técnica;
- i) **Substituir o caminhão** em caso de vício insanável, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação de licitações;
- j) **Cumprir integralmente as condições do contrato**, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- k) **Garantir o funcionamento pleno do caminhão**, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou parametrização, pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

l) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) **Responder por todas as despesas diretas e indiretas** que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

n) **Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

o) **Substituir ou reparar o objeto contratual** que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação.

p) **Providenciar a substituição de qualquer profissional** envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.3. Obrigações da Contratada do Item 2 (Equipamento Combinado)

9.3.1. A empresa contratada para fornecimento e montagem do equipamento combinado deverá:

a) **Receber formalmente o caminhão**, emitindo termo de recebimento com registro de condições físicas e técnicas no ato da entrega;

b) **Executar a montagem, integração e testes** do equipamento combinado, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência e as normas aplicáveis do INMETRO, ABNT e CONTRAN;

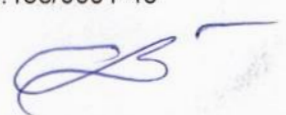
c) **Assegurar a compatibilidade técnica** entre o equipamento e o caminhão, realizando os ajustes necessários sem comprometer a integridade do veículo ou sua garantia;

d) **Elaborar relatórios e laudos técnicos de desempenho**, devendo submetê-los à aprovação da fiscalização do SAAE;

e) **Realizar a entrega técnica definitiva** do conjunto completamente montado e testado, nas dependências do SAAE, na cidade de Iguatu/CE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da chegada do chassi às dependências da implementadora, incluindo todos os custos e riscos do transporte até o destino.

f) **Ministrar treinamento técnico-operacional e de manutenção preventiva** aos servidores do SAAE, com carga mínima de 16 (dezesesseis) horas, conforme conteúdo programático aprovado pela fiscalização;

g) **Fornecer todos os acessórios, ferramentas e componentes** listados na Seção 4 deste Termo de Referência;



h) **Apresentar os documentos técnicos e de certificação** exigidos (manuais, databook, laudos de teste, certificados de qualidade e garantia);

i) **Responder pela integridade e segurança** do conjunto durante o processo de montagem, transporte e entrega, até o recebimento definitivo pelo SAAE;

j) **Garantir o funcionamento pleno do equipamento combinado**, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, montagem ou integração, durante o período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

k) **Atender prontamente às solicitações da fiscalização**, realizando ajustes, reparos ou correções que se façam necessários até a aceitação final do objeto;

l) **Manter equipe técnica qualificada** durante toda a execução contratual, composta por profissionais com experiência comprovada na montagem e operação de equipamentos de hidrojateamento e sucção;

m) **Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

n) **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.**

o) **Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.**

p) **Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

q) **Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação.**

r) **Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.**

9.4. Responsabilidades Solidárias e Comunicação entre as Partes

a) Cada contratada responderá **individualmente** pelas obrigações decorrentes de seu contrato, sem prejuízo da responsabilidade técnica **solidária** quanto à integridade e ao funcionamento do conjunto final entregue ao SAAE;

- b) O **fluxo de comunicação oficial** entre o SAAE, o fornecedor do caminhão e a implementadora deverá ocorrer **por meio de ofícios, e-mails institucionais ou atas de reunião técnica**, devidamente protocolados;
- c) Qualquer **intercorrência técnica ou contratual** deverá ser comunicada **imediatamente à fiscalização**, para análise e adoção das medidas cabíveis;
- d) O **descumprimento de obrigações contratuais** poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais;
- e) Garantir a revenda autorizada pelo fabricante.

10. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

10.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

- a) O **SAAE de Iguatu/CE** designará, por meio de portaria ou despacho da autoridade competente, para cada contrato, os **servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, conforme o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Serão designados, no mínimo:
- **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo e financeiro, prazos, aditivos e execução orçamentária;
 - **Fiscal Técnico**, responsável pelo acompanhamento da execução física do objeto, inspeções, laudos e validação de conformidades técnicas;
 - **Fiscal de Apoio (se necessário)**, para auxiliar na verificação documental, logística de entrega e controle de garantias;

c) Os fiscais designados atuarão **em nome da Administração**, devendo registrar todas as ocorrências relevantes e reportar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade observada.

10.2. Competências e Atribuições da Fiscalização

10.2.1. Compete à fiscalização contratual:

- a) **Acompanhar e verificar a execução do objeto** desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) **Verificar a conformidade técnica e documental** do caminhão e do equipamento combinado, incluindo certificações do INMETRO, laudos de teste, relatórios de desempenho e manuais operacionais;

- c) **Acompanhar** as etapas de entrega, montagem, integração, testes e entrega técnica do conjunto final, inclusive com registro fotográfico e emissão de relatórios de vistoria;
- d) **Atestar as medições e entregas parciais ou finais**, por meio de **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Registrar em livro, planilha ou sistema informatizado** todos os eventos e comunicações relacionadas à execução contratual (ocorrências, correções, prazos, substituições e comunicações formais);
- f) **Recomendar à Administração**, quando necessário, a aplicação de **advertências, penalidades ou medidas corretivas**, em caso de descumprimento contratual;
- g) **Zelar pela integridade e segurança operacional** do conjunto (caminhão e equipamento) durante o processo de recebimento e testes;
- h) **Avaliar e aprovar o plano de treinamento técnico-operacional**, bem como acompanhar sua realização nas dependências do SAAE;
- i) **Certificar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica** durante o período de cobertura contratual.

10.3. Deveres da Contratada perante a Fiscalização

10.3.1. As contratadas deverão:

- a) **Permitir livre acesso** da equipe de fiscalização do SAAE às instalações, veículos, documentos e registros relativos à execução contratual;
- b) **Atender prontamente às solicitações** da fiscalização, providenciando esclarecimentos, ajustes, substituições ou correções de eventuais não conformidades;
- c) **Apresentar relatórios técnicos e registros documentais** referentes à execução, testes, inspeções e certificações de qualidade;
- d) **Disponibilizar pessoal técnico qualificado** sempre que solicitado para reuniões de acompanhamento, inspeções ou esclarecimentos técnicos;
- e) **Comunicar formalmente qualquer intercorrência** que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança do objeto contratado;
- f) **Registrar e manter atualizados os contatos de responsáveis técnicos e representantes legais**, a fim de garantir comunicação imediata com a fiscalização.

10.4. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

10.4.1. A gestão e fiscalização contratual utilizarão, sempre que aplicável:

- a) **Checklists técnicos e operacionais** para conferência de conformidade de cada componente do conjunto (caminhão, equipamento, montagem e acessórios);

- b) **Relatórios de acompanhamento e vistoria**, elaborados periodicamente ou a cada fase de entrega;
- c) **Registro fotográfico das etapas de execução e entrega técnica**;
- d) **Relatórios de testes e ensaios de desempenho**, emitidos e assinados pelos responsáveis técnicos das contratadas e validados pela fiscalização;
- e) **Planilha de controle de prazos e cronograma físico-financeiro**;
- f) **Relatórios de treinamento e certificação de operadores**;
- g) **Sistema informatizado de gestão contratual (quando disponível)**, para registro de comunicações e documentos de execução.

10.5. Comunicação Oficial e Relatórios de Acompanhamento

- a) Toda comunicação entre a fiscalização, o gestor e as contratadas deverá ocorrer **por meio formal e rastreável**, utilizando ofícios, e-mails institucionais ou despachos protocolados;
- b) As reuniões técnicas realizadas entre as partes deverão ser **registradas em atas assinadas**, contendo resumo das deliberações e prazos acordados;
- c) O **Fiscal Técnico** deverá elaborar **relatórios mensais de acompanhamento**, consolidando as informações sobre o andamento da execução, conformidade técnica, eventuais não conformidades e recomendações;
- d) Ao final da execução contratual, será elaborado **Relatório Final de Fiscalização**, contendo histórico das etapas, registros de testes, parecer sobre a conformidade do objeto e recomendação para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.6. Responsabilidade da Fiscalização e Limites de Atuação

- a) A fiscalização não poderá, por iniciativa própria, **alterar o objeto do contrato**, autorizar modificações técnicas ou prorrogações de prazo, salvo mediante autorização formal da autoridade competente do SAAE;
- b) As anotações em diários de acompanhamento, relatórios ou checklists terão **valor de registro administrativo**, devendo eventuais determinações ser formalizadas por **meio de comunicação oficial**;
- c) A omissão da fiscalização quanto a eventuais falhas não exime a contratada de suas **responsabilidades legais e contratuais**;
- d) As decisões de caráter administrativo ou financeiro competem **exclusivamente ao Gestor do Contrato e à autoridade superior do SAAE**, mediante parecer da fiscalização técnica.

10.7. Encerramento da Fiscalização

Após o recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deverá:

- a) **Emitir o relatório final de conformidade técnica**, declarando o atendimento integral das exigências contratuais;
- b) **Verificar o cumprimento das garantias**, prazos e obrigações acessórias (como a entrega dos manuais, databooks, laudos e certificados);
- c) **Encaminhar o processo à unidade de gestão de contratos** para arquivamento e controle de garantias;
- d) **Registrar no sistema de gestão contratual** o encerramento formal da execução e o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, o cumprimento irregular do contrato, o atraso injustificado na execução ou qualquer infração às disposições legais e contratuais sujeitarão as empresas contratadas à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Seção e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais, civis e penais cabíveis.

11.1.2. As sanções têm caráter **pedagógico e punitivo**, e sua aplicação observará os princípios do **contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal**.

11.2. Penalidades Cabíveis

De acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas às contratadas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando verificadas faltas de natureza leve, passíveis de correção imediata e sem prejuízo significativo à execução contratual;
- b) **Multa**, aplicada em razão de atraso injustificado, descumprimento de prazos, especificações técnicas, condições contratuais ou demais obrigações assumidas;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude, comportamento doloso, ou prática de atos lesivos à Administração;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação, nos casos de infrações gravíssimas, como fraude à licitação, prática de atos ilícitos ou dano intencional à Administração.

11.3. Multas Aplicáveis

11.3.1. As multas terão caráter **compensatório e coercitivo**, podendo ser aplicadas cumulativamente a outras penalidades.

11.3.2. O Termo de Referência estabelece os seguintes parâmetros referenciais para aplicação de multa, a serem detalhados no edital e no contrato:

Tipo de Infração	Descrição	Percentual sobre o valor total do contrato ou parcela afetada
Atraso injustificado na entrega ou execução	Entrega fora do prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração	0,5% por dia de atraso, limitado a 10%
Descumprimento de especificações técnicas	Falha na observância das condições e requisitos técnicos definidos no TR	5%
Inexecução parcial do objeto	Execução incompleta ou insatisfatória das obrigações	10%
Inexecução total do contrato	Não cumprimento integral do objeto contratado	20%
Rescisão contratual motivada por culpa da contratada	Descumprimento grave que enseje a rescisão nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021	até 30%

11.3.3. As multas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos** à contratada ou **cobradas judicialmente**, caso o valor seja superior ao saldo contratual.

11.4. Procedimento para Aplicação das Sanções

11.4.1. A aplicação das sanções observará o rito estabelecido no **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

- A autoridade competente do SAAE notificará formalmente a contratada sobre a irregularidade constatada, concedendo **prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e documentos comprobatórios;
- A análise da defesa será conduzida pela **Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual**, que emitirá **relatório técnico e parecer conclusivo** sobre a ocorrência da infração;
- O **Gestor do Contrato** encaminhará o processo à autoridade competente para decisão e aplicação da penalidade cabível;
- A decisão será **formalmente comunicada à contratada**, com menção expressa ao dispositivo legal e contratual infringido e à sanção aplicada;
- Nos casos de penalidades restritivas (impedimento ou inidoneidade), o processo será **encaminhado à Procuradoria Jurídica do SAAE** para manifestação prévia, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Reabilitação e Registro das Penalidades

- As penalidades aplicadas serão registradas no **Cadastro de Fornecedores do SAAE** e, quando aplicável, no **SICAF ou sistema equivalente**, conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

b) A **reabilitação** da empresa penalizada poderá ser concedida mediante requerimento formal, após o cumprimento integral da sanção e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração;

c) O pedido de reabilitação será analisado pela **autoridade que aplicou a penalidade**, mediante parecer jurídico, observados os prazos legais e regulamentares.

11.6. Aplicação Cumulativa e Graduação das Penalidades

a) As sanções previstas nesta Seção poderão ser **aplicadas isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade da infração;

b) A **graduação da pena** considerará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- o dano causado ao erário;
- a vantagem auferida pela contratada;
- os antecedentes da empresa junto à Administração;
- a colaboração efetiva na apuração dos fatos.

11.7. Competência para Aplicação

11.7.1. A competência para aplicação das sanções é da **autoridade máxima do SAAE de Iguatu/CE** ou de servidor formalmente delegado, observadas as atribuições regimentais e as competências definidas nos instrumentos normativos internos da autarquia.

11.8. Recurso Administrativo

a) Das decisões que aplicarem penalidades caberá **recurso administrativo**, com efeito suspensivo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da decisão, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

b) O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderar o ato ou encaminhá-lo à instância superior para apreciação final;

c) A interposição do recurso não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, nem suspende a execução do contrato, salvo disposição expressa em contrário.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Os pagamentos decorrentes da execução contratual obedecerão aos critérios de medição, comprovação e liquidação previstos nesta Seção, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

12.1.2. A medição e o pagamento somente ocorrerão **após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais**, atestadas formalmente pela **Fiscalização e Gestão Contratual** designadas pelo SAAE de Iguatu/CE.

12.2. Condições Gerais para Pagamento

a) O pagamento estará condicionado ao **recebimento provisório e/ou definitivo** dos bens e serviços, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

b) Nenhum pagamento será efetuado **sem o ateste prévio** do Fiscal do Contrato, que deverá certificar a conformidade técnica, a integridade do objeto e o cumprimento das condições contratuais;

c) O pagamento será efetuado **mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica**, devidamente conferida e acompanhada dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso;
- Laudos técnicos e certificados exigidos neste Termo de Referência;
- Relatórios de testes e desempenho;
- Garantias, manuais e databooks;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

d) Serão rejeitados pagamentos referentes a fornecimentos **em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou quantidades** previstas no contrato.

e) Caso haja glosa parcial, o valor correspondente será descontado do pagamento subsequente, mediante justificativa técnica do Fiscal do Contrato.

12.3. Critérios Específicos de Medição e Pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado **por item**, de forma **unitária e não fracionada**, conforme o cronograma e o grau de conclusão do fornecimento, observado o quadro a seguir:

Item	Objeto	Etapas de Medição	Condição para Pagamento	Percentual sobre o Valor Total do Item
1	Caminhão zero quilômetro	Entrega e aceite provisório pela Fiscalização	Fornecimento de veículo novo (primeiro uso), em conformidade com as condições deste termo de referência, devidamente licenciado, com databook e documentação completa. Entrega CIF na fábrica da implementadora do item 2.	100%
2	Equipamento combinado de	Entrega técnica definitiva e aceite	Fornecimento, montagem e integração de Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo em	100%

hidrojateamento e sucção a vácuo	provisório pela Fiscalização	chassi, em conformidade com as condições deste termo de referência, contemplando testes de funcionamento, treinamento operacional, emissão dos laudos e certificados exigidos, bem como a entrega CIF em Iguatu/CE, nas dependências do SAAE.
----------------------------------	------------------------------	---

Nota: Cada item constitui unidade de fornecimento independente, devendo ser pago mediante ateste específico, ainda que integrados no resultado final do objeto.

12.4. Procedimentos para Liberação do Pagamento

a) Após o recebimento provisório ou definitivo do objeto, a contratada deverá protocolar **requerimento de pagamento** junto ao setor competente do SAAE, instruído com:

- Nota Fiscal eletrônica original;
- Termo de Recebimento (provisório ou definitivo);
- Relatório de conferência emitido pela Fiscalização;
- Certidões fiscais e trabalhistas válidas.

b) O setor responsável pela execução orçamentária realizará a conferência formal da documentação e encaminhará o processo para **liquidação da despesa**, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

c) Após a liquidação, o pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** na conta indicada pela contratada, seguindo ordem cronológica de pagamento.

12.5. Retenção de Tributos e Encargos

12.5.1. Serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente, os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento, exceto quando comprovada a imunidade ou isenção legal.

12.5.2. A contratada deverá manter-se **regular perante o FGTS, INSS, Receita Federal e Fazenda Estadual e Municipal**, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

12.6. Reajuste de Preços

12.6.1. O preço contratual global ficará sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base.

12.6.2. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico FGV IPAEP-M Veículos pesados - código 1417080 série 1 base 01/08/1994.

12.6.3. Fórmula de cálculo do reajuste $R = V [(I - I_0) / I_0]$,

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.7. Compensações e Glosas

- a) O SAAE poderá deduzir do valor devido à contratada eventuais multas, indenizações ou prejuízos decorrentes de descumprimentos contratuais, após processo regular de apuração;
- b) Caso a contratada não reconheça a glosa ou desconto, o valor poderá ser **retido em garantia**, até decisão administrativa final;
- c) Eventuais diferenças constatadas em favor da contratada serão pagas mediante justificativa técnica e aprovação do Fiscal do Contrato.

12.9. Proibição de Pagamentos Antecipados

12.7.1. Não serão admitidos **pagamentos antecipados**, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas, que atendam ao disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e mediante a prestação de **garantia contratual específica** correspondente ao valor adiantado.

12.10. Responsabilidade pelo Pagamento

12.7.2. Compete ao **Setor de Execução Orçamentária e Financeira do SAAE de Iguatu/CE** a realização dos pagamentos, observadas as disponibilidades orçamentárias e o cronograma de desembolso aprovado, sob acompanhamento do **Gestor do Contrato** e da **Fiscalização Técnica**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Previsão orçamentária

13.1.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE**, no orçamento vigente, observando-se as dotações específicas constantes no **Plano de Aplicação e no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025**.

13.1.2. Os créditos necessários estão devidamente previstos e compatibilizados com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de Iguatu/CE.

13.2. Fontes de Recursos

13.2.1. A contratação será custeada com **recursos próprios do SAAE de Iguatu/CE**, consignados na seguinte dotação orçamentária:

Contrato	Dotação orçamentária	Elemento de Despesa
----------	----------------------	---------------------

Contrato nº 01/2025 – Caminhão zero quilômetro	1501.17.512.0016.1.055 - Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Sistema de Esgoto do SAAE.	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Contrato nº 02/2025 – Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo (inclui montagem e treinamento)	1501.17.512.0016.1.055 - Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Sistema de Esgoto do SAAE.	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Os dados acima poderão ser ajustados conforme o detalhamento final da programação orçamentária no momento da contratação.

13.3. Estimativa Financeira

13.3.1. O valor estimado para a contratação encontra-se detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e na **Planilha de Estimativa de Custos**, devidamente aprovados pela autoridade competente, compondo o processo administrativo de licitação.

13.3.2. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido na Seção 12 deste Termo de Referência, observadas as disponibilidades de caixa e as regras de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

13.4. Comprometimento de Recursos

13.4.1. Antes da assinatura do contrato, o SAAE de Iguatu/CE deverá emitir **Nota de Empenho de Despesa (NED)**, assegurando a reserva dos recursos necessários à execução do objeto, em conformidade com o **art. 116, § 3º, da Lei nº 14.133/2021** e com as normas da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

13.4.2. A execução financeira será acompanhada pelo **Setor de Contabilidade e Execução Orçamentária do SAAE**, sob supervisão do **Gestor do Contrato**, garantindo a conformidade legal e a transparência da aplicação dos recursos públicos.

13.5. Atualização e Complementação

13.5.1. Eventuais alterações orçamentárias necessárias à execução integral do contrato, tais como reforço de dotação, remanejamento ou suplementação, deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e formalmente registradas no processo administrativo, observando os limites legais e as diretrizes da LDO.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Prazo de Entrega dos Bens

14.1.1. A vigência dos contratos decorrentes deste Termo de Referência será definida de forma **individualizada por item**, conforme segue:

a) **Item 1 – Fornecimento do Caminhão Zero Quilômetro:**

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, englobando a entrega, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do veículo, conforme o disposto na Seção 5 deste Termo de Referência.

b) Item 2 – Fornecimento, Montagem e Entrega Técnica do Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a Vácuo:

Prazo de vigência de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da chegada do chassi às dependências da implementadora, abrangendo a fabricação, montagem, integração, testes, entrega técnica e recebimento definitivo do conjunto completo (caminhão + equipamento).

14.2. Prazo de Vigência do Contrato

14.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

14.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Prorrogação de Prazos

14.3.1. Os prazos contratuais poderão ser **prorrogados**, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização expressa da Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrerem fatos supervenientes, alheios à vontade das partes, devidamente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) por motivo de caso fortuito, força maior ou por outras razões técnicas operacionais que inviabilizem a conclusão no prazo inicialmente previsto;
- c) quando houver atraso na disponibilização de informações, aprovações, vistorias ou outros atos administrativos necessários à execução contratual.

14.4. Contagem de Prazos

14.4.1. O prazo de vigência será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Quando o término ocorrer em dia não útil, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de termo aditivo específico.

14.5. Encerramento Contratual

14.5.1. O encerramento da vigência contratual ocorrerá após:

- a) o recebimento definitivo do objeto pela Administração;
- b) a conclusão de eventuais obrigações pendentes de garantia ou assistência técnica;

- c) a liquidação financeira integral do contrato; e
- d) a emissão do **Termo de Encerramento Contratual** pela unidade gestora.

14.6. Vedação à Prorrogação Indevida

14.6.1. Fica vedada a prorrogação de prazo contratual sem a devida motivação técnica e administrativa, bem como aquelas que visem apenas à postergação indevida da execução ou pagamento do contrato, em conformidade com o **art. 107, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Metodologia Adotada para a Estimativa de Custos

15.1.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em **pesquisa de mercado atualizada**, considerando as orientações do **Decreto Municipal nº 020, de 31 de março de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos para estimativas de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguatu/CE.

15.1.2. Os valores coletados junto a fornecedores, fabricantes e representantes autorizados foram **tratados estatisticamente**, com **exclusão de outliers** e utilização da **média aritmética ponderada** para definição do **preço de referência**.

15.1.3. A metodologia observou, ainda, as diretrizes de transparência, economicidade e aderência ao mercado, de modo a assegurar a adequada correspondência entre custo, qualidade e especificações técnicas do objeto.

15.2. Resumo dos Resultados da Pesquisa de Preços

15.2.1. A **memória de cálculo detalhada**, contendo os registros das cotações, planilhas comparativas e cópias das consultas realizadas junto aos fornecedores, será **juntada em documento separado e classificado**, conforme dispõe o **art. 6º, XXIII, “i”, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2.2. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a **estimativa preliminar do custo total da contratação** é de:

R\$ 1.029.557,90 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

15.2.3. O valor é considerado **compatível com o mercado atual e adequado às especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência, servindo de **base para o valor estimado da licitação** e para os **critérios de aceitabilidade de preços** a serem definidos no edital correspondente.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Garantia (Item 01 e Item 02)

16.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação ou notificação oficial do Contratante.

16.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.2. Item 01: Garantia e Assistência Técnica

16.2.1. O veículo deve possuir garantia contratual mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou superior de acordo com a própria política de cada montadora ou revendedora, desde que não resultem em custos adicionais para a contratante, contados da data de entrega.

16.2.2. A contratada do Item 01 deverá, obrigatoriamente, dispor de assistência técnica em um raio máximo de 400 km (quatrocentos quilômetros) da cidade de Iguatu/CE, através de autorizada do fabricante, devendo entregar no ato de recebimento do objeto documento comprobatório aprovado pelo fabricante para a prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção corretiva.

16.2.3. A garantia do veículo contemplará também a cobertura de itens mecânicos (motor, caixa de câmbio e diferencial), sistema pneumático de freios, suspensão, acessórios originais, parte estrutural, sistema elétrico e deslocamento dos técnicos, EXCETO as peças com desgaste natural, desde que não contemplados na política de garantia, como: lonas de freio, pneus, estofamentos, borrachas, amortecedores, itens de suspensão, lâmpadas bem como itens que devem ser substituídos regularmente nas revisões, como: filtros, correias e fluidos, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2.4. A garantia dos veículo não será cancelada em decorrência de modificações da estrutura técnica ou mecânica realizadas com a instalação do equipamento.

16.2.5. No caso do caminhão (itens motor, transmissão e acessórios elétricos de fábrica), aplicam-se exclusivamente os termos de garantia do respectivo fabricante e/ou montador, cabendo ao fabricante e à montadora do equipamento apenas encaminhar, a qualquer tempo, as eventuais reclamações da CONTRATANTE a esses terceiros, sem assumir responsabilidade pela solução final.

16.3. Item 02: Garantia e Assistência Técnica

16.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer conjunto novo (equipamento combinado e todos os seus componentes integrantes), com 0 (zero) hora de uso, de primeiro uso, com garantia de fábrica e/ou de montagem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega final do objeto desta licitação, devendo constar, ainda, que:

a) O conjunto será garantido contra defeitos de fabricação, desde que tais defeitos se manifestem durante o uso normal e adequado do bem, em estrita observância às suas características construtivas e às instruções de montagem, instalação e operação fornecidas pelo fabricante, cabendo à CONTRATADA o ônus da contraprova quanto à inexistência de defeito de fabricação.

b) Durante a vigência da garantia, a substituição e/ou o reparo das peças defeituosas do conjunto e de seus acessórios será efetuada gratuitamente pela CONTRATADA, devendo, em caso de substituição, ser utilizada peça nova e genuína de fábrica; incluindo, obviamente, os acessórios operacionais fornecidos.

16.3.2. A CONTRATADA deverá prestar assessoria e suporte técnico todas as vezes que se faça necessário a sua intervenção, por solicitação formal da CONTRATANTE.

16.3.3. A prestação dos serviços de assistência técnica, junto ao fabricante dos motores ou de suas oficinas credenciadas e autorizadas, ocorrerá na modalidade de facilitador e também de intermediador, principalmente para os casos em que o limite de responsabilidade não esteja claro para o pessoal técnico da CONTRATANTE.

16.3.4. A Contratada deverá credenciar, em um raio máximo de 400 km (quatrocentos quilômetros) da cidade de Iguatu/CE, no mínimo 01(um) estabelecimento capaz de prestar serviços de assistência técnica e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, devendo entregar, no ato do recebimento do objeto, documento comprobatório aprovado pelo fabricante.

16.3.5. Em ocorrendo à necessidade de ser acionado o termo de garantia aqui descrito, a CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas para solucionar o problema junto à assistência técnica indicada pelo fabricante ou por seu representante legal, no que diz respeito às garantias referentes ao produto (MOTOR, BOMBA TRIPLEX, SISTEMA HIDRÁULICO, ACESSÓRIOS, TANQUES, ETC...).

16.3.6. A garantia cobre todas as peças que apresentem falha de material, defeito de fábrica na montagem ou qualquer problema que tenha ocorrido antes da comercialização do produto como, por exemplo, danos provocados por transporte ou armazenamento inadequado. A garantia contratual não se aplica a peças de substituição periódica prevista no manual.

16.3.7. A Contratada deverá entregar junto com o equipamento a relação dos fabricantes de todas as peças de montagem dos componentes do equipamento de saneamento, salvo aquelas fabricadas pela CONTRATADA.

16.3.8. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser executados, exclusivamente, por oficinas ou profissionais técnicos devidamente credenciados e/ou homologados pelo fabricante.

16.4. Garantia de Fornecimento de Peças (Item 1 e Item 2)

16.4.1. A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes originais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

16.4.2. É vedada a elaboração de manuais exclusivos para os equipamentos objeto desta contratação, devendo a Contratada fornecer à Contratante os mesmos manuais técnicos e operacionais disponibilizados aos proprietários particulares de equipamentos do mesmo modelo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas correlatas aplicáveis à contratação pública, observando os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e sustentabilidade**.

17.2. As **especificações técnicas** descritas neste documento foram definidas de modo a **assegurar a competitividade** entre os potenciais fornecedores e garantir que o objeto atenda integralmente às **necessidades operacionais e de interesse público** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE).

17.3. Os casos **omissos ou excepcionais** serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública, podendo, quando necessário, ser submetidos à **assessoria jurídica** do órgão.

17.4. Eventuais **alterações no escopo, prazos ou condições contratuais** deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, precedido de **justificativa técnica e aprovação pela autoridade competente**, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

17.5. A **vigência e os efeitos do contrato** decorrente deste Termo de Referência observarão as disposições constantes da Seção 14, bem como os prazos de execução e garantia fixados para cada item contratado.

17.6. Este Termo de Referência passa a **integrar o processo administrativo de contratação**, servindo de **fundamento técnico, orçamentário e jurídico** para a deflagração do certame licitatório e para a formalização dos contratos resultantes.

17.7. O documento foi elaborado pela **Unidade Demandante (SAAE de Iguatu/CE)**, com a **participação da área técnica e da unidade de compras**, sendo validado pela **Gestão e pela Assessoria Jurídica**, conforme o fluxo de governança estabelecido pela legislação aplicável.

Iguatu/CE, 24 de novembro de 2025

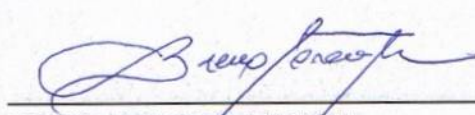
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:



JOSÉ HILTON DE SOUZA

Diretor do Departamento Técnico – Matrícula nº 06066
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE

De acordo:



BRENO TEIXEIRA IBIAPINA

Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE